



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/13

Processo nº 66.919

Jundiaí, 16 de julho de 2013.

APROVADO PELA C. J. em: 16 / 07 / 13

(art. 38, par. único da Lei 8666/93)

FLS. 54 ABB.

CONSULTOR JURÍDICO

Jábio Nadal Pedro
OAB/SP 131.522

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Jundiaí-SP, no próximo dia **01 de agosto de 2013**, às **14:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 11/13, conduzida pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3129/13, para aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado com sistema "mult split" dutado.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 574/08 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, tendo como objeto a aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado com sistema "mult split" dutado, conforme Projeto Básico contido no **Anexo I** que contém o Memorial Descritivo, Plantas e detalhes técnicos do equipamento.

1.2. As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração de suas propostas, a planilha de valor médio estimado, conforme **Anexo II** deste Edital.

1.3. O objeto terá garantia de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação ou de instalação, excluindo-se danos provocados por uso inadequado.



(Pregão Presencial nº 11/13 – fls. 2)

1.4. A contratada será responsável pelo fornecimento, entrega e instalação no endereço retro especificado, de todo e qualquer material, peças e acessórios relativos à aquisição do equipamento descrito no Projeto Básico – **Anexo I**, devendo declarar, em conjunto com sua proposta comercial, que todo o equipamento que será fornecido possui garantia de 12 meses, bem como que são produtos novos, originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reformados, reciclados, reconicionados, ou similares.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

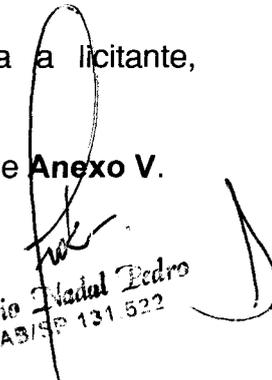
3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo III**.

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo IV**.

3.1.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **Anexo V**.

3.2. Será admitido somente um representante para cada licitante.


Fábio Nadal Pedro
CAB/SP 131.522



(Pregão Presencial nº 11/13 – fls. 3)

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes “1 - PROPOSTA DE PREÇO” e “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/13
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/13
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **14:00 horas do dia 01 de agosto de 2013**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

Fabio Natal Pedro
CAB/SP 131.522



(Pregão Presencial nº 11/13 – fls. 4)

4.5. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5 - DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Descrição clara e detalhada do equipamento e seus quantitativos, em conformidade com as especificações técnicas que constam do **Anexo I** deste Edital, anexando obrigatoriamente originais ou cópias dos catálogos e folhetos técnicos;

c) Preço global ofertado para o fornecimento e instalação de todo o equipamento contendo todas as peças e acessórios necessários, apresentando também os valores parciais do equipamento, das peças e acessórios e da mão de obra de instalação, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;

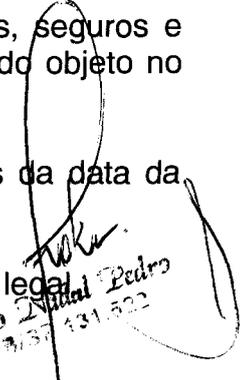
d) Declarar o prazo de garantia, observada a garantia mínima de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação e instalação, a partir da data de emissão da nota fiscal, excluindo-se os danos provocados por uso inadequado do equipamento, bem como declarar que os equipamentos são novos, originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, reciclados, reformados, ou similares;

e) Apresentar o original ou cópia do catálogo com os locais de atendimento técnico relativo à garantia, indicando no mínimo duas empresas do ramo que poderão prestar o serviço de manutenção no local em que os aparelhos serão instalados, ou seja, no prédio sede da Câmara Municipal de Jundiaí, através de chamado telefônico.

f) Estar incluído no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para entrega da totalidade do objeto no prédio da Câmara Municipal de Jundiaí;

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

h) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.


Fabio Daniel Pedro
C.A. 71.371.431-822



(Pregão Presencial n° 11/13 – fls. 5)

6 - DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Conforme item 4.4 retro citado, o envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, a cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;

Fabio Nadai Pedro
CAB/SP 131.622



(Pregão Presencial nº 11/13 – fls. 6)

g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.2.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, fica concedido prazo de dois dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2.3. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

Fabio Nadai Pedro
CAB 131.522



(Pregão Presencial nº 11/13 – fls. 7)

7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até dois dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

Jábio Nadai Pedro
CAB 131.522



(Pregão Presencial nº 11/13 – fls. 8)

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

Júlio César Pedro
CAB 57 131.622



(Pregão Presencial nº 11/13 – fls. 9)

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgados necessários.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados nos autos todos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados nos itens 4.5, 8.11.1 e 8.11.2 deste Edital até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Fabio Pinheiro Pedro
CPF nº 131.522



(Pregão Presencial nº 11/13 – fls. 10)

9.2. Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, a qual será protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.camarajundiai.sp.gov.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados **acompanhar todas** as publicações.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

Júlio Natal Pedro
CAB/SP 131.522



(Pregão Presencial nº 11/13 – fls. 11)

11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato (**Anexo VII**), com prazo de até 3 (três) dias corridos a partir da convocação.

11.2. A partir da data de assinatura do contrato correrá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para entrega e instalação do objeto em sua totalidade no prédio sede da Câmara Municipal, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

11.3. Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, poderá ser prorrogado o prazo de entrega total do objeto.

11.4. Após a conferência da compatibilidade entre o objeto entregue com relação ao Projeto Básico (**Anexo I**) integrante deste Edital, o autor do Projeto e o Diretor Administrativo da Câmara Municipal emitirão Termo de Aceite e recebimento integral do objeto.

11.5. Durante a conferência será obrigatória a presença de um representante da Contratada.

11.6. A emissão do Termo de Aceite não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Jundiaí as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

11.7. O pagamento será efetuado à Contratada, em até 10 (dez) dias a contar da data da expedição do Termo de Aceite e, concomitante apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal (Nota Fiscal).

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.

Júlio César Pedro
CNPJ 07.091.622



(Pregão Presencial nº 11/13 – fls. 12)

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto no prazo estabelecido pela Câmara Municipal pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

12.4. A não execução dos reparos nos equipamentos pela assistência técnica durante o prazo de garantia, nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a assistência técnica dos equipamentos e sanado o defeito.

12.5. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

13.2. **A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos**, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

13.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Júlio César Pedro
28.3107 131.522



(Pregão Presencial n° 11/13 – fls. 13)

13.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.10. O Edital encontra-se disponível no site www.camarajundiai.sp.gov.br e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

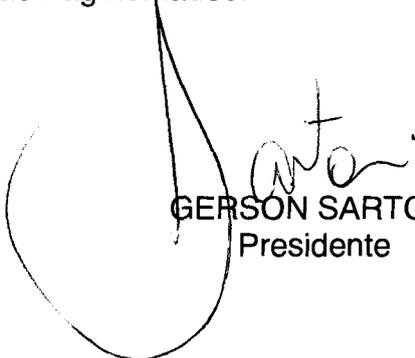
13.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02.

13.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Vencido o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.


GERSON SARTORI
Presidente


Fabio Nivaldo Pedro
CAB/SP 131.622



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/13
Processo nº 66.919

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

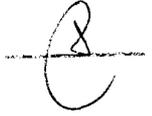
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO
AR CONDICIONADO SISTEMA MULT SPLIT DUTADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RUGGERO FERRETTI

CREA - 0600514498

Fabio Nacional Pedro
C.A. 0600514498



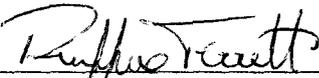
MEMORIAL DESCRITIVO

SISTEMA DE AR CONDICIONADO

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

PLENÁRIO

LOCAL: RUA BARÃO DE JUNDIAI, 128 - CENTRO



Responsável Técnico
Ruggero Ferretti
CREA: 0600514498



Fabio Nacul Pedro
C&F 37.131.622

Objetivos

O presente memorial descritivo estabelece os critérios técnicos para o fornecimento e instalação do Sistema de Ar Condicionado para o Plenário, situada na Rua Barão de Jundiá, 128 - Jundiá.

O memorial descritivo completa-se com os demais documentos do projeto, não podendo ser considerado nenhum deles em separado.

Documentos do Projeto

O projeto é composto por este memorial e pelo seguinte documento:

CMJ-PLEN-AC-01 – Plantas, Cortes e Detalhes

Normas Técnicas

O projeto foi elaborado com base nas seguintes normas técnicas:

- ⇒ **ABNT NBR-16401** – Instalações de Condicionamento de Ar
- ⇒ **ABNT NBR-5410** – Instalações Elétricas, Baixa Tensão.
- ⇒ **PORTARIA 3523/98** – Ministério da Saúde
- ⇒ **RESOLUÇÃO N° 9 DE 16/01/2003** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- ⇒ **ASHRAE** - American Society of Heating Refrigerating and Air Conditioning Engineers (fonte de referências para sistema de ar condicionado, refrigeração e aquecimento)

Base de Cálculos

O projeto foi elaborado com base nos seguintes parâmetros:

CONDIÇÕES EXTERNAS

- ❖ Local: Jundiá - SP Latitude: -23° 11' 11" Altitude: 761 m
- ❖ Temperatura de bulbo seco = 32,0°C (Verão)
- ❖ Temperatura de bulbo úmido = 24,0°C (Verão)

CONDIÇÕES INTERNAS

- ❖ Temperatura de bulbo seco = 24,0°C +/- 2°C (Verão / Conforme ABNT NBR-16401)
- ❖ Umidade relativa do ar = 50% (sem controle)

VIDROS, PAREDES, DIVISÓRIAS E COBERTURA

- ❖ Paredes externas em bloco de concreto.
- ❖ Paredes internas em tijolos de barro tipo leve.
- ❖ Toda loja foi considerada condicionada durante o horário comercial.

Descrição Geral da Instalação

Instalação Proposta

O sistema adotado é o de expansão direta o qual utiliza como ar condicionado o sistema de mult split dutado do tipo roof top.

O equipamento tratará o ar por filtragem, renovação e resfriamento, sendo o ar insuflado para o ambiente através de rede de dutos e grelhas com registro.

O ar exterior necessário para higienização do ambiente será captado através do próprio aparelho.

O retorno do ar para o condicionador será através de rede de duto damper e grelha com área de face suficiente para prover toda vazão de ar de retorno necessária.

O controle de temperatura será automático através de termostato de resfriamento no quadro remoto a distancia, instalado no ambiente, de modo a detectar as condições em que o ar retorna da área beneficiada.

Handwritten signature and stamp:
Fábio Vinícius Pedro
CRB 3137 131.522
2
Handwritten initials: P

Memória de Cálculo (Carga Térmica)**VER PLANILHAS ANEXA****Especificação de Equipamentos e Materiais****CONDICIONADOR DE AR MULT SPLIT TIPO ROOF TOP**

GERAL: Será do tipo metálico, com capacidade térmica e vazões de ar, de acordo com desenhos anexos, e constituídos de:

GABINETE METÁLICO: de construção robusta, em perfis de chapa de aço galvanizada e pintada com revestimento resistente a ambientes agressivos. O acabamento de tinta resistente a teste de 500 horas de salt spray. Todos os painéis internos dos gabinetes serão de uma qualidade tal que permitem uma maior vida útil e um aspecto mais atraente de toda unidade. Além disso a unidade deverá ter uma peça superior única para eliminar vazamentos e internamente provido de isolante térmico em material incombustível.

VENTILADORES: do tipo centrífugo, de dupla aspiração e de pás curvadas para frente. Serão de construção robusta, em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo, tendo os rotores estática e dinamicamente balanceados. Os ventiladores e os respectivos motores serão montados em uma base rígida única. Os eixos serão montados sobre mancais auto-alinhantes e de lubrificação permanente. Os ventiladores terão capacidade suficiente para circular às vazões de ar previstas com uma velocidade de descarga não superior a 8 m/s.

MOTORES DE ACIONAMENTO: do tipo de indução, IP-54, classe de isolamento B, trifásico, IV pólos. Será completado com polias reguláveis, correias e trilhos esticadores.

EVAPORADOR: construído de tubos paralelos de cobre, com aletas ou alumínio perfeitamente fixadas aos tubos, por meio de expansão mecânica ou hidráulica dos tubos. As cabeceiras serão construídas em chapas de aço galvanizadas ou de alumínio. Os coletores serão construídos com tubos de cobre e os distribuidores de líquido de latão ou cobre, com tubos de distribuição de cobre. Será projetado para permitir um perfeito balanceamento, em conjunto com o compressor e o condensador.

CONDENSADOR A AR: construído de tubos paralelos de cobre, com aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos por meio de expansão mecânica ou hidráulica dos tubos. As cabeceiras serão construídas em chapas de aço galvanizados ou de alumínio. Os coletores serão construídos com tubos de cobre. Será projetado para permitir um perfeito balanceamento em conjunto com o compressor e o evaporador.

BANDEJA DE RECOLHIMENTO DE ÁGUA: Terá caimento para o lado da drenagem que será feita em um ponto da extremidade. A bandeja será de chapa tratada convenientemente contra corrosão e isolada termicamente quando necessário.

COMPRESSOR FRIGORÍFICO:

- a. **Geral:** unidade do tipo scroll, com proteção térmica, pressostatos de alta (rearme manual) e baixa pressão. Deverão possuir pressostato de segurança para baixa pressão.
- b. **Bloqueio Elétrico:** os compressores deverão ser bloqueados nos seguintes casos:
- Aquecimento excessivo no enrolamento do motor (protetor térmico).
 - Pressões anormais de trabalho (pressostatos de alta e baixa).
 - Deficiência de lubrificação (pressostato de óleo).
 - Paralisação dos ventiladores de insuflamento (inter-lock).
 - Temperatura dentro do estabelecido (termostato de operação).

CIRCUITO FRIGORÍFICO: o circuito frigorífico será constituído de tubos e cobre e bitolas adequadas, de acordo com as normas da ASHRAE, de modo a garantir a aplicação das velocidades corretas em cada trecho, bem como a execução de um trajeto adequado. Deverá haver o máximo rigor na limpeza, desidratação, vácuo e testes de pressão do circuito, antes da colocação do gás refrigerante. As linhas terão, no mínimo, filtro secador com registro e válvula de expansão com distribuidor na linha de líquido, registros e ligações para manômetro na entrada e saída do compressor. Terá válvula solenóide, quando o compressor for do tipo semi-hermético, para recolhimento do refrigerante.

FILTROS DE AR: do tipo descartável, classe G4 (ABNT/NBR 16401), montados em armações metálicas, que permitam a fácil colocação e retirada dos filtros. Serão montados na entrada de ar dos condicionadores. A armação será vedada na junção com os filtros. A velocidade de ar nos filtros não será superior a 2,5 m/s.

DRENO DE CONDENSADO: Possuirá sifão interno ao gabinete, impedindo a aspiração de ar pelo mesmo e assegurando uma coluna de líquido que compense a pressão do ventilador, e o devido escoamento do condensado. A interligação entre o gabinete e o ralo será em tubos de PVC rígido.

QUADRO ELÉTRICO INCORPORADO: para comando e proteção dos motores, contendo fusíveis, contadores e relés de sobre carga para cada motor, bem como botoeiras e sinalizadores para indicação de funcionamento e anomalias. As interligações serão feitas com fios de cobre, ou cabos com isolamento termoplástico 750V. Quando utilizados cabos, estes deverão ser acomodados em calhas termoplásticas com tampas de acesso. Toda fiação será convenientemente numerada e anilhada de acordo com o esquema elétrico do equipamento, e conectada a bornes também numerados.

REDE DE DUTOS CONVENIONAIS

CONSTRUÇÃO: Chapa de aço galvanizada nas bitolas recomendadas pela norma ABNT/NBR-16401, obedecendo em princípio aos desenhos anexos.

FIXAÇÃO: Ferro cantoneira galvanizado.

ISOLAMENTO Manta mineral de lã de vidro nas espessuras indicadas, com densidade mínima de 20 kg/m³.

ACABAMENTO DO ISOLAMENTO: Em filme de alumínio incorporado ao isolante, com emendas em fita de PVC adesiva aluminizada. As emendas entre folhas deverá ser em fita adesiva aluminizada de PVC.

INTERLIGAÇÃO COM OS EQUIPAMENTOS: *A interligação dos dutos com os equipamentos deverá ser em conexões flexíveis, lona ou plástico.*

DETALHES:

- Todas as saídas de ar terão reguladores de vazão.
- Todas as derivações de ramais serão providas de dampers para a regulação da vazão do ar.
- Todas as curvas de 90° terão veias direcionais fixas.

QUANTIDADES E DIMENSÕES: Vide projeto.

DIFUSORES E GRELHAS

GERAL: Deve ser adequada para insuflar o ar dos ambientes, tanto na aparência como na aerodinâmica.

CARACTERÍSTICAS:

- Construção robusta
- Baixa perda de pressão
- Sistema fácil de remoção
- Possuir onde indicado registro de vazão de lâminas opostas
- Registro multipalmeta, incorporado à peça e de lâminas opostas

MATERIAL: Alumínio anodizado na cor natural.

COLOCAÇÃO: Parafusada ou a pressão, deve garantir fácil remoção.

DESENHO, QUANTIDADE E TAMANHOS: Vide projeto.

TUBULAÇÃO DE COBRE PARA UNIDADE INTERNA E EXTERNA

A interligação entre as unidades será feita através de tubos de cobre fosforoso, sem costura, desoxidado, recozido e brilhante, ou conforme recomendação da ASHRAE.

As tubulações flexíveis não terão emendas; somente nas conexões das unidades as mesmas serão feitas com flanges e porcas.

Os trechos verticais com deslocamento do gás para cima, fazer sifão no início do trecho e novo sifão a cada 6 m.

As tubulações de vapor e de líquido serão isoladas termicamente com tubo de polietileno expandido de 15mm de espessura e lâmina de alumínio corrugado. Serão suportados de 2,0m a 2,0m e a 0,5m das unidades evaporadora e condensadora, prever proteção mecânica para os tubos externos com alumínio corrugado espessura 1,5mm.

Serão executados de acordo com os desenhos.

TESTES DA TUBULAÇÃO DE COBRE E CARGA DE GÁS

Handwritten signature and stamp:
Fabio Daniel Pedro
CPF 137.131.622
4

Quando a tubulação estiver pronta para o primeiro teste de pressão, os registros dos compressores serão fechados e o refrigerante será injetado até 35 libras de pressão, completando com nitrogênio até 350 libras. Deverá ficar no mínimo 72 horas sem alterações de pressão.

Após a aprovação dos testes de pressão, a isolação será executada.

O vácuo será feito com bomba de alto vácuo. As válvulas do compressor permanecerão fechadas para este serviço. Um manômetro eletrônico capaz de registrar um vácuo de até 50 microns será interligado.

Fazer vácuo no sistema até 1.500 microns e quebrar o mesmo com nitrogênio até 2 libras. Repetir a mesma operação mais uma vez, quebrando até 2 libras.

Depois da colocação de novos filtros de líquido, abrir as válvulas do compressor e fazer um vácuo máximo de 500 microns, deixando a bomba de vácuo funcionar no mínimo 2 horas, sem interrupção, retirando-a em seguida, caso seja atingido o vácuo determinado. Deixar por 24 horas sem bomba. No fim deste tempo, medir as pressões para a confirmação da não alteração das mesmas. Caso não haja alteração, começar a colocação da carga de gás.

O refrigerante será colocado no sistema, passando por um filtro secador e sendo trocado a cada dois cilindros. O refrigerante será colocado através da linha de líquido. Se por acaso for introduzido pela linha de sucção, este somente poderá ser injetado em forma de gás (vapor).

Cada cilindro de gás deverá ser pesado antes de utilização, para haver condição de se saber a carga de gás total injetada no sistema.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO

A tensão elétrica de alimentação dos equipamentos será de 220V, 60Hz, trifásico (fase-fase). Para os circuitos de comando será utilizada a voltagem de 220V, monofásico (fase-neutro).

FIACÃO ELÉTRICA

FORÇA : A partir do painel elétrico correspondente, deverão ser alimentados os equipamentos e motores por meio de eletrodutos. Os condutores empregados para esses casos deverão ser do tipo termoplástico não propagante de chamas classe - PVC 70°C isolação 750 V. A ligação dos motores e equipamentos será por meio de eletrodutos metálicos flexíveis de comprimento máximo - 1,50 a partir das caixas terminais. Todas as proteções elétricas dos condutores serão através do bi metálico do disjuntor, contra curto circuito e sobre carga conforme Capítulo 433 da NBR 5410 da ABNT. O condutor mínimo a ser empregado deverá ser de 1,5 mm² para comando e 2,5 mm² para força e o eletroduto de 3/4".

CONDUTORES: Segundo ABNT NBR-6880, 7288 e 6812 multipolares até a dimensão de 16mm², singelos acima desta bitola, classe de isolação 0,6/1,0 kV classe térmica PVC 70°C especial não propagante de chamas, com cobertura, tipo Sintenax-Antiflam

ELETRODUTOS: Serão do tipo galvanizados eletrolíticos, (Din 2440) do tipo pesado para ambiente exterior.

CAIXAS TERMINAIS E CONEXÕES: Serão do tipo condutes de alumínio fundido com parafusos cadmiados e com vedação de borracha.

QUADRO ELÉTRICO

MECÂNICOS: quando o quadro elétrico não fizer parte integrante do equipamento, deverá ser construído em estrutura auto-suportante de perfilados de ferro e chapa de aço dobrada, de bitola mínima nº 14, formado internamente por painéis para a instalação do equipamento. As venezianas para ventilação deverão ser protegidas por tela metálica, galvanizada ou de cobre, fina. As portas de acesso deverão possuir dispositivos de fechamento.

TRATAMENTO E PINTURA: as chapas e perfis serão decapadas antes de receberem a tinta base e a tinta de acabamento.

ELÉTRICOS: o quadro terá barramento quando a carga elétrica for superior a 25kVA e será executado com barras de cobre eletrolítico, revestidas com capa termocontráctil, pintadas nas cores especificadas pela ABNT. As ligações auxiliares deverão ser realizadas por fios ou cabos de cobre, bitola mínima 1,5mm², fixados através de parafusos de cobre e bornes terminais numerados e protegidos com espaguete plástico nos terminais.

COMPONENTES:

- Chave geral de desligamento rápido com o comando na parte externa do quadro.

Handwritten signature and stamp:
 Fabio Daasil Pedro
 CPF: 131.522

- Todos os circuitos deverão ser protegidos por fusíveis, tipo Diazed até 63A; acima deste valor serão do tipo NH.
- Todos os circuitos terão suas lâmpadas piloto, botoeiras, interruptores e etiquetas identificadoras.
- Será montada uma lâmpada piloto indicando se o quadro está energizado.
- A partida dos motores ou aquecedores será efetuada por contatores dimensionados para suportarem 100.000 manobras em plena carga.
- A proteção, no caso de motor, será por relês de sobrecarga com *reset* manual.
- Até 7,5 cv em 220V/trifásico, e 15 cv em 380 ou 440V/trifásico a partida será direta.
- Acima de 7,5 cv em 220V/trifásico, e 15cv em 380 ou 440V/trifásico, a partida será estrela-triângulo, "part-winding" ou autocompensadora.
- Será instalada botoeira para teste das lâmpadas do quadro.
- Em caso de queda de energia, todos os contatores deverão abrir automaticamente.
- Os instrumentos de medição deverão ser quadrados.
- Os quadros possuirão, na face interna das portas, o diagrama elétrico.

Fábio Diasul Pedro
CRS/SP 131.522

DRAWING AR CONDICIONADO
PLANILHA DE CÁLCULO DE CARGA TÉRMICA DE VERÃO

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
 AMBIENTE: PLENARIO
 LOCAL: JUNDIAI SP

Tipo de utilização: climatização

ÁREA: 284,00 m²
 Pé Direito: 5,94 m

CONDIÇÕES DE PROJETO - VERÃO					CONDIÇÕES DE PROJETO - INVERNO				
Condição:	BS °C	BU °C	UR %	g / Kg	Condição:	BS °C	BU °C	UR %	g / Kg
Externa:	32	23,2		18,0	Externa:				
Interna:	24		50%	9,7	Interna:				
Diferença:	8	ΔT	$\Delta Q =$	8,3	Diferença:		ΔT	$\Delta Q =$	
p / $\Delta T = 8^{\circ}C$, A = 0,3					p / $\Delta T = 10^{\circ}C$, A = 2,2				
					p / $\Delta T = 12^{\circ}C$, A = 4,3				

INSOLAÇÃO E TRANSMISSÃO EM VIDROS EXTERNOS

HORÁRIOS		9 horas	13 horas	16 horas	FATOR DE SOMBRA	9 horas	13 horas	16 horas	
VIDRO	FACE	ÁREA (m ²)	Kcal / h.m ²	Kcal / h.m ²		Kcal / h.m ²	Kcal / h.	Kcal / h.	Kcal / h.
VIDRO	S								
VIDRO	SE	35,00	330	38	32	0,15	1.733	200	168
VIDRO	E								
VIDRO	NE	21,00	179	38	32	0,15	564	120	101
VIDRO	N								
VIDRO	NO	13,00	38	57	198	0,15	74	111	386
VIDRO	O								
VIDRO	SO	21,00	38	103	390	0,15	120	324	1.229
VIDRO	H								
TRANSMISSÃO		90,00							
			$\Delta T = 6,30^{\circ}C$	$\Delta T = 1,65^{\circ}C$	$\Delta T = 0,50^{\circ}C$				
TOTAIS PARA INSOLAÇÃO E TRANSMISSÃO EM VIDROS						2.490	755	1.883	

INSOLAÇÃO E TRANSMISSÃO EM PAREDES E TELHADOS OU LAJE EXP.

HORÁRIOS		9 horas	13 horas	16 horas	Coefic. Global "U"	RESULTADOS			
TIPO	FACE	ÁREA (m ²)	DET. °C	DET. °C		DET. °C	9 horas	13 horas	16 horas
PAREDE	S								
PAREDE	SE	15,00	2,8	8,3	6,7	1,78	75	222	179
PAREDE	E								
PAREDE	NE	11,00	7,2	14,4	10,0	1,78	141	282	196
PAREDE	N								
PAREDE	NO	43,00		4,4	17,8	1,78		337	1.362
PAREDE	O								
PAREDE	SO	11,00		3,3	6,7	1,78		65	131
CORREÇÃO		80,00	A =						
ÁTICO área (m ²) =			$\Delta T =$						
Telhado / Laje exp.		284,00	3,9	12,2	19,4	3,50	3.877	12.127	19.284
TOTAIS DE PAREDES EXTERNAS E TELhado OU LAJE EXPOSTA						4.092	13.032	21.152	

COEFICIENTES GLOBAIS DE TRANSMISSÃO DE CALOR (U)

SEPARAÇÃO	U	SEPARAÇÃO	U	SEPARAÇÃO	U
Parede Ext. 1 tj.	1,78	Forro de gesso		Laje entre pisos	
Parede Ext. 1/2 tj.	2,50	Forro Vid		Laje exposta	
Parede Int. 1 tj.	1,50	Divisória			
Parede Int. 1/2 tj.	1,99	Vidro			
FATORES DE SOMBRA:				Brise (externo) = 0,15	s / Persiana = 1,0

DRAWING AR CONDICIONADO
 Fone / Fax: (011) 3873-9389

João Vinícius Peirão
 CAS/SP 131.522

DRAWING AR CONDICIONADO
PLANILHA DE CÁLCULO DE CARGA TÉRMICA (Continuação)

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
AMBIENTE: PLENARIO
LOCAL: JUNDIAI SP

Tipo de utilização: climatização

ÁREA = 284,00 m²
Pé Direito: 5,94 m

TRANSMISSÃO EM SUPERFÍCIES INTERNAS

TIPO	ÁREA (m ²)	ΔT= DIF - 2,75 °C	Coefic. Global	9 horas	13 horas	16 horas
				Kcal / h.	Kcal / h.	Kcal / h.
PAREDE						
VIDRO						
PISO						
TETO						
TOTAIS PARA SUPERFÍCIES INTERNAS						

CALOR SENSÍVEL PRODUZIDO INTERNAMENTE

Taxa de ocupação (m ² / pessoa) =	1,1	T. pessoas =	251	CALOR =	55,5	13.949
Taxa de iluminação (Watts / m ²) =	20,0	T. Watts =	5.680	x 0,86 x 1,25		6.106
Potência instalada em motores (HP) =				x 642		
Pot. inst. em aparelhos elétricos (Watts) =			1200	x 0,86		1.032
				SUBTOTAL INTERNO SENSÍVEL		21.087
HORÁRIOS						
				9 horas	13 horas	16 horas
				27.669	34.873	44.122
Coeficiente de segurança =	10%	CALOR SENSÍVEL TOTAL INTERNO CORRIGIDO		48.534 Kcal / h.		

CALOR LATENTE PRODUZIDO INTERNAMENTE

N° DE PESSOAS =	251	x	CALOR =	32,5	=	8.168
VAPOR		Kg / h	x	600	=	
OUTRAS FONTE DE CALOR LATENTE:						
CALOR LATENTE TOTAL INTERNO						
						8.168

CALOR PROVENIENTE DE AR EXTERNO DE RENOVAÇÃO

N° DE PESSOAS =	251	Taxa de renovação (m ³ / h.pessoa) =	16	Vazão de ar externo	4.021	Vazão de exaustão
Volume de ar do ambiente (m ³) =	15.939	Taxa de renovação de ar externo (trocas / hora) =	1,5	(m ³ / h)		
Vazão total de ar externo (m ³ / h)	4.021	x	ΔT (°C) =	8	0,30 = Calor Sensível =	9.651
			ΔQ(g / Kg) =	8,3	0,72 = Calor Latente =	24.031

CARGA TÉRMICA TOTAL =

CALOR TOTAL DE AR EXTERNO = 33.682
CALOR SENSÍVEL TOTAL INTERNO CORRIGIDO = 48.534
CALOR LATENTE INTERNO TOTAL = 8.168

CARGA TÉRMICA TOTAL =

90.384 Kcal / h
30,1 TR

PSICOMETRIA DE VERÃO				m	BS = 25 °C	BS = 22 °C
Calor Sensível Total Interno =	48.534	m = QTI		1,00	15,5	12,6
Calor Total Interno =	90.384	QSTI	1,86	1,05	15,3	12,3
Temperatura de insuflamento =	13,5 °C	ΔT (°C) =	10,5	1,10	14,7	12,0
Vazão de insuflamento =	QSTI	=	15.939	1,15	14,5	11,4
	0,29xΔT		$\frac{m^3}{h}$	1,20	14,3	11,0


 João Nivaldo Pedro
 CAS/SP 131.522



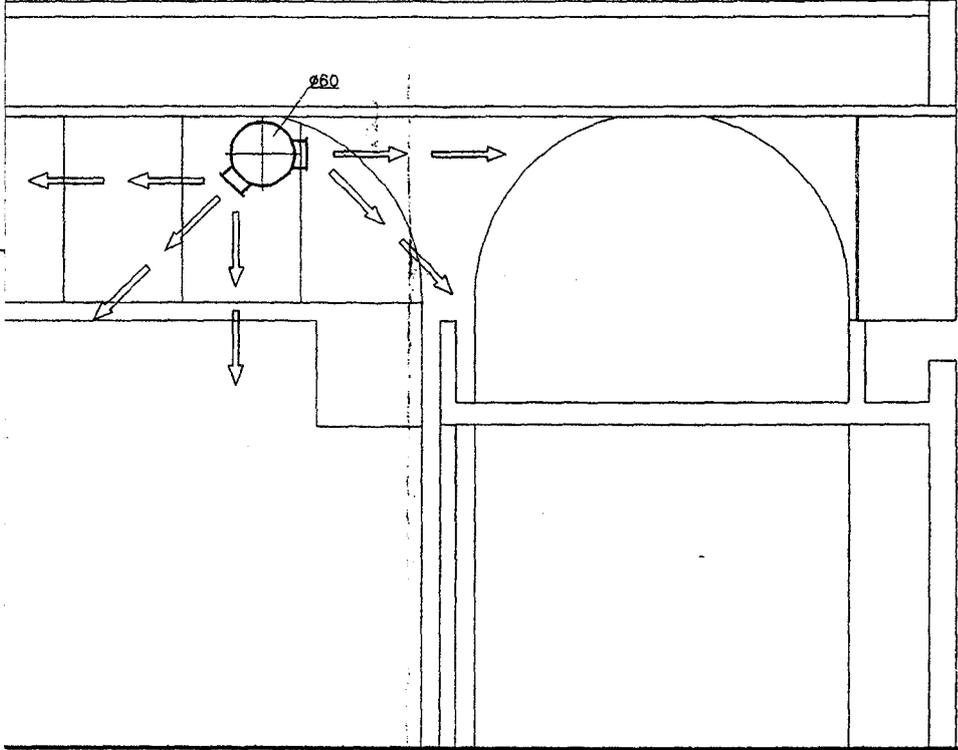
RUA PADRE JUSTINO LOMBARDI, 109
CEP: 02931-060 FONE: (011) 3873-9389
drawing@drawingac.com.br

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

OBRA: PLENÁRIO

LISTA DE MATERIAIS	UNT.	QTD.
DUTO RERONDO Ø45	m	15
DUTO RERONDO Ø60	m	16
MANTA DE LÃ DE VIDRO #2", DENSIDADE DE 40kg/m3	m2	45
VIGA I DIM. 8"x4"	m	7
CHAPA PRETA 10"x6"#3/8"	pç	2
CHUMBADOR UR 3/8" COM PORCA E ARRUELA	pç	8
SAPATA DE CONCRETO 30x20x25	pç	2
COMANDO REMOTO A DISTANCIA, DIGITAL PROGRAMAVEL COM FIO	pç	1
DIFUSOR PARA INSUFLAMENTO RETANGULAR DE UMA VIA COM REGISTRO 57,1x26,4	pç	2
GRELHA PARA INSUFLAMENTO DE DUPLA DEFLEXÃO COM REGISTRO 45x25	pç	24
GRELHA PARA RETORNO COM ALETAS FIXAS 100x120	pç	1
DRENO EM PVC MARROM Ø2"	m	10
COTOVELO EM PVC MARROM	pç	3
ADAPTAÇÃO DE 3 VIDROS TEMPERADOS PARA PASSAGEM DOS DUTOS E DA GRELHA DE RETORNO	vb	3
QUADRO ELÉTRICO COM PONTO DE FORÇA 220V/3F/60CS/46,0KW	pç	1
CONDUITE PVC PRETTO Ø2.1/2"	m	30
CABO # 95mm2	m	90
CABO # 50mm2	m	30
TUBO PRETO Ø3/4"	m	15
FERRO CHATO 1"x1/8"	m	14
COXIM DE NEOPRENE 10x10x2,5	pç	8
VERGALHAO ROSCADO Ø1/4"	m	7

Julio Justino Dorino
CAS/SP 131 522



NOTAS:

- 1) DUTOS DE CONVENCIONAIS ISOLADOS C/ MANTA DE LÃ DE VIDRO DE 2" DE ESPESSURA DENSIDADE 40kg/m3 CONFORME ESPECIFICADO EM PLANTAS E RECHAPEADOS
- 2) DUTOS CIRCULARES NÃO ISOLADOS, E PINTADOS NA COR PADRÃO DO PREDIO
- 3) MEDIDAS EM CENTIMETROS, EXCETO OUTRAS INDICADAS.
- 4) NUMEROS ENTRE PARENTESSES INDICAM VAZÕES DE AR EM m3/h
- 5) CALCULO DE CARGA TERMICA CONFORME NBR 16401
- 6) CALCULO DE AR EXTERNO CONFORME NBR 16401, PARTE 3-TABELA 1

João Luiz de Sá
CASIS 131.522

	CR-01
ORADORA	ROF TOP - CONDENSADORA
	17000m3/h
	-
	-
	0mmCA
	482KG

	QTD.
M FID	01
M REGISTRO 57,1x26,4	02
GISTRO 45x25	24
	01
	01
	01
OKW	01
	01
	02

REV.	DESCRIÇÃO	DES.	DATA
	 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUGGERO FERRETTI CREA: 0600514498		
 AR CONDICIONADO		RUA PADRE JUSTINO LOMBARDI, 109 CEP: 02931-060 FONE: (011) 3578-9389 drawing@drawingco.com.br	
CLIENTE - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI			
ASSUNTO - PROJETO DE AR CONDICIONADO PLANTAS, CORTE E DETALHES			
OBRA - PLENÁRIO		FOLHA	
END. OBRA - RUA BARÃO DE JUNDIAI, 128 - CENTRO		AC-01	
DATA - 21/03/2013	ESC. - 1:50	DES. - ORO	REV. - 00



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/13 – PROCESSO Nº 66.919

PLANILHA DE VALOR ESTIMATIVO DE CUSTO

	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	EMPRESA 6	CUSTO MÉDIO
ITEM	Valor Total (R\$)						
1	110.195,00	135.800,00	135.190,00	195.800,00	107.600,00	129.380,00	135.660,83

Empresa 1: Orçamento emitido em 13/05/2013.

Empresa 2: Orçamento emitido em 15/05/2013.

Empresa 3: Orçamento emitido em 20/05/2013.

Empresa 4: Orçamento emitido em 21/05/2013.

Empresa 5: Orçamento emitido em 21/05/2013.

Empresa 6: Orçamento emitido em 21/05/2013.


Fabio Vidal Pedro
CPF: 032.431.522



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 79

ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/13
Processo nº 66.919**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Fabio Daniel Peiro
CAS/SP 131.522



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/13 - Processo nº 66.919

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF nº,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 11/13), da Câmara
Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento
legal contra a empresa para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

....., .. de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

[Handwritten Signature]
Fábio Vasili Peiro
CAS/SP 131.522



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/13 - Processo nº 66.919

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.1.6 do Edital de Pregão nº 11/13, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 11/13 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 11/13, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 11/13 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 11/13, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 11/13 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 11/13 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 11/13 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 11/13 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Júlio César Peiro
CASSP 131.622



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/13 - Processo nº 66.919

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO**

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 11/13**, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ()

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)


Júlio César Pedro
CPF: 131.522



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/13

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SISTEMA MULT SPLIT DUTADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 66.919.

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 66.919 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - São partes no presente instrumento de contrato:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERSON SARTORI**.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu, o Sr....., CPF nº

Jundiaí
Fábio Daniel Beirão
CNPJ 131.522



(Processo nº 66.919 - minuta de contrato - fls. 2)

III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui-se objeto do presente **CONTRATO** a aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado, conforme Projeto Básico que contém as especificações técnicas do equipamento e quantidades constantes do **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº 11/13 – Processo nº 66.919 e da proposta da **CONTRATADA**, bem como para fins de garantia contra defeitos de fabricação e instalação durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 11/13, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo nº 66.919.

IV - DA DURAÇÃO E PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** cumprirá o Contrato observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, para fins de cumprimento da garantia dos equipamentos, que será prestada pela assistência técnica indicada, podendo, se necessário, ter o acompanhamento técnico da **CONTRATADA** à critério da **CONTRATANTE** se eventualmente surgir dificuldades quanto a rápida solução dos defeitos, sendo que, nesses casos específicos, deverá a **CONTRATADA** apresentar solução no prazo de 10 (dez) dias corridos para suprir a falta do equipamento.

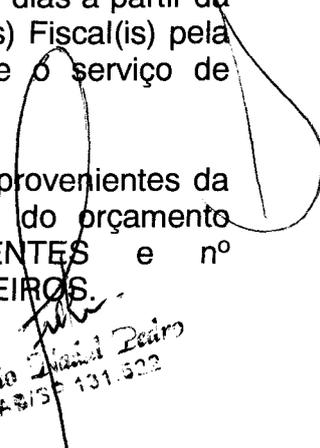
V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento, entrega e garantia do objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, a importância global de R\$

CLÁUSULA SEXTA - O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da emissão do Termo de Aceite, bem como apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pela **CONTRATADA**, considerando o fornecimento de equipamento e o serviço de instalação (mão de obra).

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada sob a rubrica nº 01.01.01.031.0001.2001.44.90.52 do orçamento municipal - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES e nº 01.01.01.031.0001.2001.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.


Júlio Antônio Pereira
CAB/SP 131.522



(Processo nº 66.919 - minuta de contrato - fls. 3)

CLÁUSULA NONA - Se prorrogado o contrato, mediante justificativa fundamentada, poderá o mesmo ser revisto, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para a correção de valor pago em atraso, na hipótese de inadimplência da **CONTRATANTE**.

VI - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

VII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

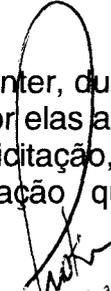
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 11/13, conforme todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Atentará, principalmente, a **CONTRATADA**, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a cessão ou transferência total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na fabricação ou no transporte do objeto, que possam comprometer o fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a **CONTRATADA**, que por eles responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.


Fábio Vinícius Peiro
CASSP 131.522



(Processo nº 66.919 - minuta de contrato - fls. 4)

VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A não execução dos reparos nos equipamentos pela assistência técnica durante o prazo de garantia, nas condições previstas no Edital, dentro de prazo razoável determinado pela **CONTRATANTE**, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a assistência técnica dos equipamentos e sanado o defeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

IX - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O prazo máximo de entrega e instalação de todo equipamento objeto deste contrato será de até 90 (noventa) dias, em perfeito funcionamento, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, poderá ser prorrogado o prazo de entrega total do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O autor do Projeto Básico (**Anexo I**), juntamente com o Diretor Administrativo da **CONTRATANTE**, assinarão em conjunto o Termo de Aceite e Recebimento, após a conferência quanto ao objeto entregue e testado, em conferência com o **Anexo I** do Edital do Pregão nº 11/13.

Júlio César Peiro
CPS/13/131.522



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Processo nº 66.919 - minuta de contrato - fls. 5)

X - DA GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O prazo de garantia de todo o equipamento é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nota fiscal, com cobertura total, inclusive peças e partes sujeitas ao desgaste, excetuado o uso inadequado, em conformidade com a expectativa de melhor qualidade e durabilidade existente no mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A **CONTRATADA** deverá acompanhar o acionamento da garantia e comunicar o prazo máximo que será iniciado o atendimento técnico, o qual não deverá ultrapassar 48 horas da abertura do chamado e deverá obedecer ao horário de funcionamento da Câmara Municipal que compreende das 8:00 às 18:00 horas. Em caso de retirada de alguma peça, esta deverá ser descrita e identificada na presença do Zelador da Câmara Municipal, através de documento hábil, obedecendo-se a mesma sistemática quando da sua devolução.

XI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

XII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

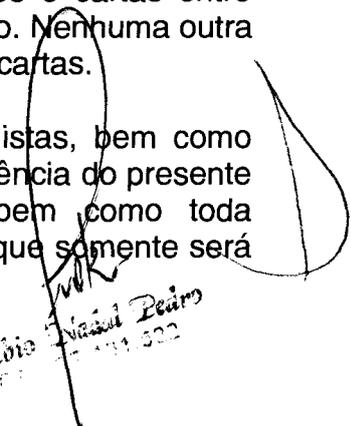
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A **CONTRATADA** entregará o objeto de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 66.919 e do Edital de Pregão Presencial nº 11/13 e seus anexos, parte integrante deste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A troca eventual de documentos e cartas entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato ficarão por conta da **CONTRATADA**, bem como toda responsabilidade por qualquer tipo de subcontratação ou parceria que somente será admitida se parcial.


Tábilo Nazari Peirão
11/11/2013



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Processo nº 66.919 - minuta de contrato - fls. 6)

XIV - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

XV - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

XVI - DO ENCERRAMENTO

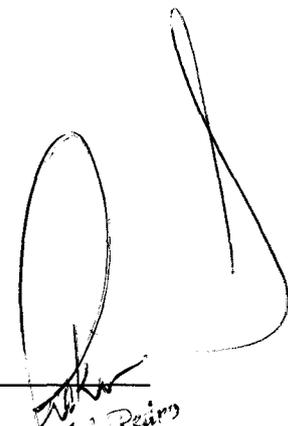
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Por estarem assim, justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, _____ de _____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
GERSON SARTORI
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:


Júlio César de Brito
CPF: 131.522